Fls. 127 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (0138) 47-1811
CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI 972 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MIRACATU PARA O EXERCICIO DE 1995.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - O Orçamento fiscal do Município de Miracatu, abrangendo a administração direta, para o exercício financeiro de 1995, estima a receita em R$ 10.000.000,00 (dez milhões de Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		R$ 9.768.100,00
Receita Tributária	R$ 403.400,00	
Receita Patrimonial	R$ 79.000,00	
Transf.Correntes	R$ 8.753.500,00	
Outras Rec.Correntes	R$ 532.200,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 231.900,00
Operações de Crédito	R$ 2.000,00	
Alienação de Bens	R$ 2.000,00	
Transfer.de Capital	R$ 209.700,00	
Outras Rec.de Capital	R$ 18.200,00	
TOTAL		R$ 10.000.000,00

ARTIGO TERCEIRO - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R$ 480.050,00
02 - Administração e Planejamento	R$ 1.507.560,00
04 - Agricultura	R$ 109.710,00

Livro de Registro de Leis
N.º VI Fls 188/189

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 81 - ☎ (0138) 47-1811
CEP 11.850-970 - MIRACATU - Est. S. Paulo

08 - Educação e Cultura	R$	2.857.590,00
10 - Habitação e Urbanismo	R$	1.260.790,00
13 - Saúde e Saneamento	R$	1.701.100,00
15 - Assistência e Previdência	R$	616.600,00
16 - Transporte	R$	1.466.600,00
TOTAL	R$	10.000.000,00

2 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo	R$	498.050,00
2 - Executivo	R$	9.501.950,00
TOTAL	R$	10.000.000,00

ARTIGO QUARTO - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

b) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro dentro do mesmo projeto ou atividade;

c) abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100 % (cem por cento) do orçamento da despesa.

ARTIGO QUINTO - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de dezembro de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal